

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 419/2019 -005

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 02/09/2019 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor...: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA Número: 2801  
Endereço.: Rua BARÃO DO OURO BRANCO Nº: 50 Bairro: ANTONIO DIAS  
CEP .....: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est.: CPF...: 000.569.256-38  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 419 Liquidação Nº.: 5


VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*4.000,25  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*19.985,73 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*15.985,48 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*4.000,25

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 02/09/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME DOC. ANEXO A NE 418/2019 - Agosto/2019

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

  
WILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

  
JULIANO FERREIRA  
CPF: 003.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*4.000,25 ,Quatro mil reais e vinte e cinco centavos.\*\*\*\*\*

03/09/19  
Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 312731 Docum.:

Tesoureiro(a):

  
Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

OK

✓

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 419/2019 -005

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 02/09/2019 Ficha: 000028


Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

**Credor...: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA** Número: 2801  
Endereço.: Rua BARAO DO OURO BRANCO Nº: 58 Bairro: ANTONIO DIAS  
CEP .....: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG  
Insc. Est: CPF....: 000.569.256-38  
Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -


Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 419 Liquidacao Nº.: 5  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*4.000,25  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*19.985,73 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*15.985,48 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*4.000,25

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 02/09/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME DOC. ANEXO A NE 418/2019 - agosto/2019

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854  
Contador(a)

  
BILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante

  
JULIANO FERREIRA  
CPF: 003.859.496-00  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de  
R\$ \*\*\*\*\*4.000,25 ,Quatro mil reais e vinte e cinco centavos.\*\*\*\*\*

03/09/19

Data

Identidade/CPF/CGC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO  
CHEQUE: 312731 Docum.:

Tesoureiro(a):

  
Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

OK

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 03/09/2019

HORA: 15:41:06

TERMINAL: 1004

NSU: 001119

AUT.: 0168

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.828-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE:

0 C

VALOR TOTAL: 4.000,25

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 4.000,25

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

ALTERADA LTDA. (M) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 R\$  
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 312731 1 R\$4.000,25

Pague por este cheque a quantia de \*\*\*\*\* QUATRO MIL REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA.-

e centavos acima

a OURO PRETO, 02 SETEMBRO 2019

ou à sua ordem

de 20

**CAIXA**

*Juliana Ferreira Barros*  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

OURO PRETO, MG  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFECCAO - 08/19

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑆10401364⑆ 01831273151 200600055081⑆

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 02 de setembro de 2019

Prezado Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente desta Casa Legislativa

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, Verba Indenizatória do respectivo Vereador desta Câmara Municipal de Ouro Preto, referente ao mês de AGOSTO/2019, para fins de aprovação e reembolso nos termos da Lei nº 1.027/2017 e arts. 4º e 5º da Portaria nº 05/2017, conforme análise da Controladoria Interna desta Casa Legislativa, em que opina pelo reembolso dos valores despendidos conforme relatório de despesas anexo.

Atenciosamente,

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral



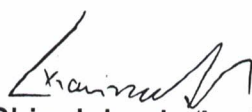
## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juilano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Agosto** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 02 de Setembro de 2019.

  
Chiquinho de Assis  
Vereador(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
VEREADOR: Francisco de Assis Gonzaga  
MÊS: 8/2019

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.  
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
12	loka real	08.585.508/0001-00	Locação de Veículo	256	2000,00
30	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	Recibo	2000,00
31	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	19.146.752/0001-93	TELEFONIA FIXA	2	0,25
TOTAL					4000,25
SALDO					3.999,75

**Parecer:** Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº 1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

  
Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
Marco Antônio de Freitas  
1º Secretário

  
Juliano Ferreira  
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

19.146752/0001-93

# Controller

2 setembro 2019 - 13:41:49

Emissão de conta por código de conta de 01/08/2019-00:00:00 até 31/08/2019-23:59:59

Código de conta 2 Chiquinho de Assis

Classe CCR

Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	Celular1	29/08	17:10:44	00:00:13	031984335167	CELULAR DDD 31	0,25

**Total : 1**                      **Duração Média : 00:00:13**                      **Duração total : 00:00:13**                      0,25

**Total : 1**                      **Duração Média : 00:00:13**                      **Duração total : 00:00:13**                      0,25

**Total Geral : 1**                      **Duração Média : 00:00:13**                      **Duração total : 00:00:13**                      0,25

**Originadas**

Atendidas     Não atendidas     Não completadas

**Recebidas**

Atendidas     Não atendidas

**Internas**

Atendidas     Não atendidas

Código(s) de conta selecionado(s):  
2



## RECIBO

**Guido de Mattos Coutinho**, advogado inscrito na OAB/MG 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório à Rua Francisco Augusto da Silva, nº. 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, atesta que recebeu de **Francisco de Assis Gonzaga da Silva**, vereador em Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados entre as partes, referente ao mês de agosto de 2019.

Ouro Preto, 30 de agosto de 2019.



---

**Guido de Mattos Coutinho**  
OAB/MG 119.565

Recebi em: 30 / 08 / 19



**Guido de Mattos Coutinho**  
OAB/MG 119.565  
CPF nº. 090.112.567-94

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-10574694, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, residente e domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 58, Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

**Parágrafo Segundo** – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

*frs*

*inst. burocras*

*GU*

*fr*

iniciando-se em **1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo Segundo** – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.


#### **CLÁUSULA NONA**

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

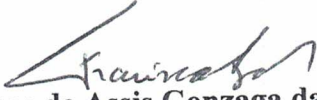
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:

  
**Guido de Mattos Coutinho**  
OAB/MG 119.565

Contratante:

  
**Francisco de Assis Gonzaga da Silva**  
CPF sob o nº. 000.569.256-38

Testemunhas:

Nádson Nunes Arag

Nome:

CPF: 075.244.416-65

Naiza Sabina Silva Fernandes Valadares

Nome:

CPF: 073 322 526 86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

256/NFe



Número / Série	256 / NFe	Emissão	12/08/2019 18:09:05	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	12/08/2019	Código de verificação	1NSP.4QZ7.U0PA.07MP	Exigibilidade	Exigível	RPS	

**Prestador de Serviços**



**Nome/Razão Social:** LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME  
**CPF / CNPJ:** 08.585.508/0001-00 **Reg.:** Simples  
**Endereço:** IRMAOS KENNEDY, 247 - Bairro: AGUA LIMPA - Cep: 35400000  
**Telefone:** 3135574142 **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil  
**Insc. Mun.:** 1085634 **Cod. Mob.:** 007602 **Insc. Est.:** ISENTO  
**Email:**  
**Nome Fant.:** LOKA REAL

**Tomador de Serviços**

**Nome/Razão Social:** FRANCISCO ASSIS G SILVA **Reg.:** Faturamento  
**CPF / CNPJ:** 000.569.256-38  
**Endereço:** R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400000  
**Telefone:** **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil  
**Insc. Mun.:** 6000585 **Insc. Est.:**  
**Email:**

**Código do Serviço/Atividade**

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral ( 2,00 %)  
 CTISS: 1503-0/07-88 - LOCACAO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL  
 \* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO GOL. PLACA PYK-2448	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00

**Tributos Federais**

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,00 %
<b>Outras Retenções(R\$)</b>	<b>ISS(R\$)</b>		<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
0,00	40,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

Recebi(emos) de LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME, os serviços constantes da nota fiscal Nº 256, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.govdigital.com.br/documento/1NSP.4QZ7.U0PA.07MP>

Data: / /

Assinatura:

# Loka Real

Locadora de Veículos

CNPJ: 08.585.508-0001-00

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA (e-mail: Loka.Real@yahoo.com.br)  
Rua Irmãos Kennedy, 235 - Agua Limpa  
Ouro Preto - MG - 35400-000  
(31) 3551-2914 - 98704-1008

## ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO: Francisco de Assis Gonzaga da Silva - CPF 000.569.256-38

LOCADORA: Loka Veículos Estrada Real Ltda

VEÍCULO : Gol 4P completo, placa PYK-2448 - Ano 2016/2017

INICIO LOCAÇÃO: 12/01/2019

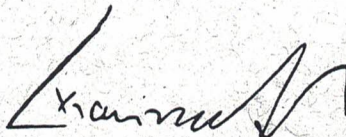
TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 12/12/20

FRANQUIA KILOMETRAGEM MENSAL - 3.000 km - Excesso será acertado final da locação a R\$0,60 por km

VALOR MENSAL : Rr\$2.000,00 (dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta da locadora - Banco Santander, ag. 3222, CC 1.300.2167-7

De acordo:



Francisco de Assis Gonzaga da Silva  
Locatário



Loka Veículos Estrada Real Ltda.  
Locadora

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2019



Rua irmãos Kennedy, 247  
 Bairro Água Limpa - Ouro Preto - MG  
 Telefone : Fixo : (31) 3551-2914  
 Celular : (31) 8704-1008

Horário de Funcionamento  
 2a. a 6a. Feira - 8:00 às 18:00 h  
 Sábados - 8:00 às 12:00 h

CNPJ: 08.585.508-0001-00

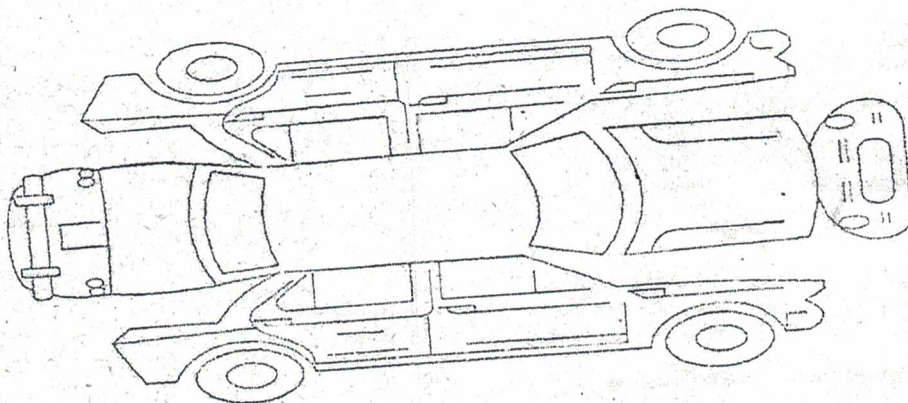
Seguradora ALFA: Telefone - 0800 888 2532

**CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS**

Cliente: Francisco de Assis Gonzaga da Silva  
 Endereço: Rua Barão do Ouro Branco, 58 Estado: MG  
 Bairro: A. Dias Cidade: Ouro Preto Celular: 88643153 84335167  
 Telefones: Fixo: 3552-3153 3552-8535 Reg. CNH: 02227950953  
 CPF: 000.569.256-38  
 Conductor Adicional: Ano: 2016 / 2017

Veículo: GOL 4P COMPLETO Placa: PYK-2448 Km Tipo de locação  
 Situação Data Hora Km Franquia Seguro: R\$  
 Saída 12/04/2017 14:02:31 6047

**Diagrama Checagem Externa - Avarias**



F r e n t e

Tarifas	
Diária	R\$140,00
Km Excedente	
Combustível	
Limpeza	
Outros	
Sub-total	
Desconto	
Total a pagar	
Forma de Pagamento	
Cheque	<input type="checkbox"/>
Cartão	<input type="checkbox"/>
Dinheiro	<input type="checkbox"/>
A faturar	<input type="checkbox"/>

	Checagem Geral		Saída	Retorno
	Saída	Retorno		
Documentos	/	/	/	/
CD Player	/	/	/	/
Tapetes	/	/	/	/
Estofamento	/	/	/	/
Buzina	/	/	/	/
Extintor de Incêndio	/	/	/	/
Tanque Combustível cheio	/	/	/	/
Pneus diant. / tras. - Marca	/	/	/	/
Pneu sobressalente - Marca	/	/	/	/
Rodas / Calotas	/	/	/	/
Parabrisa	/	/	/	/
Lavador parabrisa / vd traseiro	/	/	/	/
			Limpador parabrisa / vd traseiro	/
			Setas	/
			Farol (luz alta e baixa)	/
			Luz de freio	/
			Luz de ré	/
			Níveis de óleo do motor e freio	/
			Nível de água do radiador	/
			Peito de aço	/
			Macaco	/
			Chave de roda	/
			Triângulo	/

Locatário

Loka Real

Demais cláusulas e condições no verso (Pag 2/2)

# Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carro

## Disposições gerais

O Contrato de Aluguel de Carros é o documento que identifica em cada locação os contratantes, o Cliente, o Condutor adicional, o carro alugado, o período de locação e os preços (tarifas e serviços).

A Loka Real é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato de Aluguel de Carros e será a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos de Aluguel que celebrar, tudo conforme o disposto neste instrumento.

O cliente, doravante denominado Locatário, é a pessoa física ou jurídica devidamente identificada no contrato de aluguel de carros e responsável pelo integral cumprimento e observância deste.

O cliente pessoa física deverá ter mais de 21 anos, possuir carteira de habilitação há mais de 2 anos, estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, comprovar renda compatível para arcar com as responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado.

O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Loka Real e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carro. O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância deste contrato pelo condutor. O condutor não é parte contratante nem tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição ou termo do Contrato de Aluguel de Carros.

A Loka Real, com o objetivo de resguardar o seu patrimônio e o de terceiros, se reserva o direito de promover a análise cadastral dos seus clientes e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para essa análise.

O prazo para locação do carro está ajustado no Contrato de Aluguel de Carros (Pag. 1-2). Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos e cláusulas ajustadas, devendo o cliente negociar com a Loka Real a nova data para devolução. Não havendo a devolução do carro e nenhuma negociação a locadora se reserva o direito de registrar ocorrência policial, caracterizando descumprimento do contrato.

A diária do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de retirada do carro, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de 1/5 (um quinto) do valor da diária, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. O valor máximo cobrado por atraso não poderá ultrapassar o valor de 01 diária.

Os carros possuem assistência 24 horas pela seguradora, em caso de acidente ou pane, com direito a guincho, taxi e hotel, não existindo carro reserva, conforme apólice em vigor. O valor da franquia é de responsabilidade do cliente, valor esse informado no ato da locação, devendo ser provisionado com cheque caução ou cartão.

Não há cobertura do seguro se o condutor estiver sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes quando da ocorrência de qualquer sinistro com o veículo, bem como se o condutor do veículo se recusar a fazer o teste de embriaguez, requerido por autoridade competente.

## Responsabilidades da Loka Real:

Entregar ao cliente o carro limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Manter a apólice de seguro em dia, com atendimento 24 horas.

Entregar o carro com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente a despesa de abastecimento do carro pela leitura do marcador em oitavos. Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

## Responsabilidades do Cliente:

Guardar e zelar pelo correto uso do carro no período da locação. Utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha a prévia e formal autorização da Loka Real no ato da locação. Em caso de acidentes será responsável pelo registro de ocorrência policial, devendo comunicar o fato à Loka Real.

Na hipótese do carro alugado se envolver em algum acidente com ou sem perda total, incêndio, apropriação indébita, furto, roubo ou por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, a Loka Real somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem. Nesses casos deverá ser emitido o boletim de ocorrência policial.

Responsabilizar-se pelo lucro cessante em caso de furto, roubo, incêndio, acidente, apropriação indébita, uso inadequado do carro alugado e em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes. Para fins do contrato de aluguel de carros considera-se lucro cessante o tempo que a Loka Real ficar sem o carro disponível para o aluguel, com base no valor da diária vigente. Os lucros cessantes serão limitados nas seguintes hipóteses: uso inadequado ou acidente passível de recuperação - no máximo 30 (trinta) dias e furto, roubo, incêndio, perda total e/ou apropriação indébita, até o recebimento pela Loka Real do carro recuperado ou do recebimento da respectiva indenização, limitando-se no máximo a 90 (noventa) dias.

Reembolsar à Loka Real o valor de multas de trânsito ocorridas durante a locação, apuradas em até 01 ano após a data da locação.

Devolver o carro limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa simples ou especial, dependendo do estado do carro na devolução. O valor da taxa é informado no ato da locação.

Efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel ou autorizar a Loka Real a cobrar, via cobrança bancária, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer avaria no carro alugado, limitado ao valor da franquia.

Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Nº 013015795820

DETRAN - MG  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01  
CÓD. RENAVAM 01098583636  
R.N.T.R.C. 2017  
EXERCÍCIO 2017

LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA

PLACA PYK-244B

08.585.508/0001-00  
CHASSI 9BMAG45U7HT038490

PLACA ANT/UF  
ESPECIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL  
COMBUSTIVEL ALG/GASOL

ANO FAB. 2016  
ANO MOD. 2017  
COR PREDOMINANTE BRANCA

CATEGORIA PARTIC  
VENÇ. COTA ÚNICA  
VENÇ. COTAS 1ª I. P. V. A

PARCELAMENTO / COTAS  
PAGO ATRAVÉS

PREMIO TARIFARIO (R\$) 63,69  
PREMIO TOTAL (R\$) 12/1/17  
DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
GURU PRETO MG  
Kopete de Helo Franco A. Araújo  
Diretor do DETRAN/MG  
EXERCIÇÃO  
DATA 10/4/17

MG Nº 013015795820 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
WWW.SEGURADORAIDER.COM.BR  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017  
DATA EMISSÃO 10/4/17  
PLACA PYK-244B

08.585.508/0001-00  
CHASSI 9BMAG45U7HT038490

ANO FAB. 2016  
ANO MOD. 2016  
COR PREDOMINANTE BRANCA

CATEGORIA PARTIC  
VENÇ. COTA ÚNICA  
VENÇ. COTAS 1ª I. P. V. A

PARCELAMENTO / COTAS  
PAGO ATRAVÉS

PREMIO TARIFARIO 3,18  
CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

PREMIO TOTAL (R\$) 4,15  
DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
GURU PRETO MG  
Kopete de Helo Franco A. Araújo  
Diretor do DETRAN/MG  
EXERCIÇÃO  
DATA 10/4/17

SEGUROADORA LIDER DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04

3.423